

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 016/2022

.IDENTIFICAÇÃO				
Nº da OS / OFB:	016/2022			
Data de Emissão:	16/05/2022			
Emergencial:	()	Sim	(X)	Não
Área Requirante Solução:	Unidade de Gabinete da Presidência			
Nome do Projeto:	Reimpressão e reaplicação de adesivos em 15 unidades de placas acrílicas para de sanar erro de impressão.			
Sigla:	Não se aplica			
Contratada:	CAPITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS			
Contrato nº:	Não se aplica			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Reimpressão e reaplicação de adesivos em 15 unidades de placas acrílicas para sanar erros de impressão.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

2.1. O serviço que trata objeto está compreendido como descrito no item do Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste instrumento estará vinculado ao serviço de reimpressão e reaplicação de adesivos em 15 placas acrílicas, considerando a ocorrência de erro de digitação no arquivo enviado pela ADAPS, quando da emissão da primeira Ordem de Fornecimento nº 013/2022, que contratou o serviço de produção de 20 placas acrílicas, conforme item 5.6 do Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS

4.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da sede da ADAPS, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários aos empregados da CONTRATADA para entrega dos equipamentos e execução dos serviços;

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços realizados em desacordo com as especificações e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 5.1. Disponibilizar, de acordo com a necessidade da ADAPS, número suficiente de profissionais, devidamente capacitados, para executarem os serviços contratados, além dos equipamentos e materiais necessários para o trabalho da equipe.
- 5.2. Os bens devem ser entregues na seguinte localidade: **SBS, quadra 02, Bloco I, nº 12, Lote 10 - 7 andar,, Asa Sul – Brasília-DF**, CEP: 70070-120. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CAPITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS.
- 5.3. Na hipótese de mudança de endereço, a ADAPS poderá informar previamente outro endereço de entrega, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Será de responsabilidade da CAPITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários.
- 5.5. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 5.6. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas de entrega e conferência, incluindo o recebimento provisório e definitivo, incluindo a correção/substituição que eventualmente se fizerem necessárias.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na descrição desta Ordem de Fornecimento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem.
- 5.8. Os bens serão recebidos e verificados quanto a qualidade e adequação de forma provisória no ato da entrega e de forma definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. Comunicar a ADAPS, de forma imediata, sobre qualquer caso fortuito, força maior ou ainda qualquer outra situação que possa ensejar atraso na entrega do produto.

- 5.11. Manter as vantagens ofertadas e a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- 5.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas neste Termo de Referência;
- 5.13. Atender a todas as solicitações feitas pela ADAPS quanto a eventuais mudanças nas especificações do objeto contratado;
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. PENALIDADES

- 6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil ou penal cabíveis ao fornecedor, nos caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Adaps poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurada apresentação de defesa prévia:
 - 6.1.1. Advertência;
 - 6.1.2. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso inexecução parcial, inadimplemento ou infração contratual;
 - 6.1.3. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - 6.1.4. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

7. DO INSTRUMENTO ENTRE AS PARTES

- 7.1. O instrumento de contrato será substituído por documento equivalente, ordem de fornecimento, em conformidade com o Art. 49, da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021 (Regulamento das Licitações da Adaps).

Documento assinado digitalmente
 ISRAEL SILVA DE MORAES
Data: 16/05/2022 16:57:53-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ISRAEL SILVA DE MORAES
GERENTE DE AQUISIÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIO E SERVIÇOS